

LEI nº 1532/2011, de 29 de novembro de 2011.

"Dispõe sobre o pagamento de adicional de insalubridade aos agentes comunitários de saúde, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurado ao agente comunitário de saúde, em exercício de atividades insalubres, o direito à percepção do adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento), incidente sobre o salário base.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão suportadas pelo orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 29 de novembro de 2011.

Jetro do Nascimento Gomes
Prefeito do Município